



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanagra

1

Quarta-feira • 30 de Setembro de 2020 • Ano X • Nº 821

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanagra publica:

- **Decreto Nº 071 de 29 de Setembro de 2020** - Dispõe Sobre Regulamentação de Normas de Organização Administrativa no Decorrer da Pandemia do Covid-19 no Âmbito do Município de Itanagra.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
Gabinete da Prefeita**

DECRETO Nº 071 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre
regulamentação de
normas de organização
administrativa no
decorrer da
pandemiadoCOVID-
19no
âmbitodomunicípiodeIta
nagra.

APREFEITAMUNICIPALDEITANAGRA,nousodasatribuiçõesquelheconferemoincis
oVII doart.110 daLeiOrgânicadoMunicípio,tendoemvistao
dispostonaLeinº13.979,de6defevereirode2020enaPortariaMS/GMnº356de11demarço de2020,

CONSIDERANDOaforte redução da incidência do número de casos e óbitos causados pelo
coronavírus no Município de Itanagra;

CONSIDERANDOa existência de suporte humano e estrutural suficiente e capaz de
acompanhar a ocorrência de casos que porventura venham a surgir;

CONSIDERANDO que o gozo de férias, em especial para aqueles que nos últimos
seis meses dedicaram, de forma incansável e ininterrupta, todo o seu tempo e seus esforços no
enfrentamento do coronavírus;

CONSIDERANDO que a concessão do período de descanso é direito de todos que
atenderem às exigências da norma de regência e dever do Estado;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
Gabinete da Prefeita**

DECRETA:

Férias e licenças dos servidores públicos municipais

Art.1º Ficam revogada a suspensão da concessão de férias e demais licenças determinada no Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, aplicável para os servidores públicos municipais pertencentes aos seguintes órgãos e entidade:

- I - Gabinete da Prefeita – GABP;
- II - Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMPRES.

Parágrafo único. Para o deferimento do pedido de férias e demais licenças, o servidor interessado deverá atender a todas as exigências estipuladas na Lei Municipal nº 059/2012 (Estatuto do Servidor).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITANAGRA, em 29 de setembro de 2020.

**DANIA MARIA DA SILVA
PREFEITA**